

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>COMARCA DE SÃO PAULO</b> <b>FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES</b> <b>POSTO CEJUSC CENTRAL – FAZENDA PÚBLICA</b> <b>CENTRO JUD. DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA</b> Viaduto Dona Paulina, 80, 11º andar – salas 1115/11117 - São Paulo – SP <b>Horário de Atendimento ao Público: das 13:00 às 17:00 horas</b>	
---	--	---

**TERMO DE AJUIZAMENTO – RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL  
TRÂNSITO – PONTUAÇÃO – COMPETÊNCIA MUNICIPAL**

**Para uso do CEJUSC:**

Data do recebimento: ____ / ____ / ____ Rubrica: _____	Reclamação nº: _____ <b>8.26.0053</b> Data da sessão: ____ / ____ / ____ Horário da sessão: _____ horas Local da sessão: <b>Posto CEJUSC Central – Fazenda Pública (Viaduto Dona Paulina, 80, 11º andar, salas 1115/1117 – São Paulo/SP)</b>
--	---

**Dados do(a) Reclamante 1 – condutor(a) responsabilizado(a):**

Nome:			
RG:	CPF:		
CNH:	Órgão:		
Endereço:			Nº:
Complemento:		Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:			

**Dados do(a) Reclamante 2 – condutor(a) indicado(a):**

Nome:			
RG:	CPF:		
CNH:	Órgão:		
Endereço:			Nº:
Complemento:		Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:			

**Dados do(a) Reclamado(a):**

Nome: Município de São Paulo			
CNPJ: 46.395.000/0001-39			
Endereço para intimação: Viaduto do Chá			Nº: 15
Complemento: 10º andar – PGM/Central de Mandados		Bairro: Centro	
CEP: 01002-900	Cidade: São Paulo	Estado: SP	

**Dados das Autuações:**

N.	Numeração DETRAN (formato 5A123456)		N. DSV (formato XX-XX-123456)
	Número	Placa	
1	5		
2	5		
3	5		

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>COMARCA DE SÃO PAULO</b> <b>FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES</b> <b>POSTO CEJUSC CENTRAL – FAZENDA PÚBLICA</b> CENTRO JUD. DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA Viaduto Dona Paulina, 80, 11º andar – salas 1115/11117 - São Paulo – SP <b>Horário de Atendimento ao Público: das 13:00 às 17:00 horas</b>	
---	---	---

**TERMO DE AJUIZAMENTO – RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL  
TRÂNSITO – PONTUAÇÃO – COMPETÊNCIA MUNICIPAL**

4	5			
5	5			
6	5			
7	5			
8	5			
9	5			
10	5			

**Seja Bem-Vindo ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania!**

O(A) reclamante 1 deseja a tentativa de conciliação pré-processual com o reclamado em relação à(s) atuação(ões) de trânsito acima mencionada(s), a fim de que a pontuação decorrente seja atribuída ao(à) reclamante 2. Agradecemos a você por ter escolhido a conciliação e este Centro para tentativa de solução da questão que nos trouxe.

Atenciosamente,  
A equipe do Posto CEJUSC Central – Fazenda Pública

**INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES AOS(ÀS) RECLAMANTES:**

1. Os reclamantes declaram aprovar o texto acima e estarem cientes da data da sessão designada, devendo apresentar este termo no referido dia.
2. Para cadastramento da reclamação, os reclamantes deverão apresentar as cópias dos seguintes documentos:
  - Identificação pessoal oficial com foto (exemplo: RG, carteira de motorista, carteira profissional, passaporte, etc.);
  - Procuração com firma reconhecida e/ou carta de preposição (se for o caso de pessoa jurídica);
  - CNH do(a) reclamante indicado(a) como responsável pela(s) atuação(ões), legível e completa, válida à época da(s) atuação(ões);
  - Declaração assinada por ambos(as) os(as) reclamantes, na forma do Anexo deste Termo de Ajuizamento;
  - Outros documentos que sejam pertinentes ao esclarecimento da demanda.
3. Os documentos deverão ser apresentados pelos reclamantes em todas as sessões do expediente pré-processual, caso não seja resolvida a demanda na primeira sessão.
4. Apenas as atuações lavradas pelo Departamento de Operação do Sistema Viário (DSV) podem ser objeto de reclamação pré-processual perante o Município de São Paulo. Na numeração utilizada pelo DETRAN na certidão de pontos e procedimentos de suspensão ou cassação do direito de dirigir, apenas as atuações iniciadas com o numeral **5** são de competência municipal, e apenas as séries **A**, **B**, **C** ou **D** são atribuídas ao DSV, não exclusivamente. A numeração interna utilizada pelo DSV tem formato XX-XX-123456.
5. Os reclamantes ficam cientes de que o acordo **não compreenderá (inviabiliza)** o pagamento de danos morais, juros moratórios, multa cominatória para a hipótese de eventual descumprimento, custas processuais e honorários advocatícios em desfavor da Fazenda Pública Municipal.
6. Os reclamantes ficam cientes de que a efetiva transferência de pontuação compete ao órgão de expedição da CNH dos condutores, cabendo-lhes o protocolo da r. Sentença da homologação perante o órgão.
7. Não é possível a celebração de acordo parcial.

**Assinatura do(a) Reclamante 1 ou seu(sua) advogado(a):** \_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) Reclamante 2 ou seu(sua) advogado(a):** \_\_\_\_\_

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>COMARCA DE SÃO PAULO</b> <b>FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES</b> <b>POSTO CEJUSC CENTRAL – FAZENDA PÚBLICA</b> <b>CENTRO JUD. DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA</b> Viaduto Dona Paulina, 80, 11º andar – salas 1115/11117 - São Paulo – SP <b>Horário de Atendimento ao Público: das 13:00 às 17:00 horas</b>	
---	--	---

**TERMO DE AJUIZAMENTO – RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL  
TRÂNSITO – PONTUAÇÃO – COMPETÊNCIA MUNICIPAL**

**ANEXO**

**Dados do(a) Reclamante 1 – condutor(a) responsabilizado(a):**

Nome:			
RG:		CPF:	
CNH:		Órgão:	
Endereço:			Nº:
Complemento:		Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:			

**Dados do(a) Reclamante 2 – condutor(a) indicado(a):**

Nome:			
RG:		CPF:	
CNH:		Órgão:	
Endereço:			Nº:
Complemento:		Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:			

**Dados das Autuações:**

N.	Numeração DETRAN (formato 5A123456)		N. DSV (formato XX-XX-123456)
	Número	Placa	
1	5		
2	5		
3	5		
4	5		
5	5		
6	5		
7	5		
8	5		
9	5		
10	5		

Os reclamantes declaram sob as penas da lei que, quando da autuação, o Reclamante 2 conduzia o veículo, sendo responsável pela penalidade decorrente. Os reclamantes igualmente declaram que deixaram de promover a indicação de condutor administrativamente por não terem recebido a notificação a tempo e modo.

Os reclamantes estão cientes de que a transferência de pontuação depende do pleno direito de dirigir do condutor indicado à época da infração.

	<p align="center"> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>  <b>COMARCA DE SÃO PAULO</b>  <b>FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES</b>  <b>POSTO CEJUSC CENTRAL – FAZENDA PÚBLICA</b>  CENTRO JUD. DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA  Viaduto Dona Paulina, 80, 11º andar – salas  1115/11117 - São Paulo – SP  <b>Horário de Atendimento ao Público: das 13:00 às 17:00 horas</b> </p>	
---	---	---

**TERMO DE AJUIZAMENTO – RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL  
TRÂNSITO – PONTUAÇÃO – COMPETÊNCIA MUNICIPAL**

O Reclamante 1 está ciente de que estará sujeito às penalidades previstas no art. 162, do Código de Trânsito Brasileiro, caso se verifique que o Reclamante 2 não gozava do pleno direito de dirigir à época da infração.

O Reclamante 1 está ciente de que a transferência da pontuação não altera a responsabilidade pelo pagamento da multa.

Os reclamantes estão cientes de que a efetiva transferência da pontuação é de competência do órgão de expedição da CNH.

**Assinatura do(a) Reclamante 1:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) Reclamante 2:** \_\_\_\_\_